



República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(11) PI 0900228-6 B1



(22) Data do Depósito: 07/01/2009

(45) Data de Concessão: 19/02/2019

(54) Título: VEÍCULO DO TIPO DE MONTAR

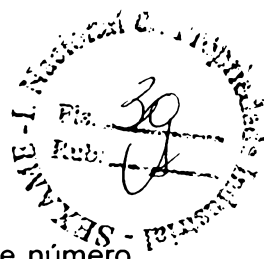
(51) Int.Cl.: B62J 6/04; B62J 6/00.

(30) Prioridade Unionista: 18/01/2008 JP 2008-009845.

(73) Titular(es): YAMAHA HATSUDOKI KABUSHIKI KAISHA.

(72) Inventor(es): KOUJI KAGEYAMA.

(57) Resumo: VEÍCULO DO TIPO DE MONTAR. Uma lâmpada de traseira inclui uma porção de coro disposta em uma porção de traseira de um veículo, e as porções laterais se estendem a partir de uma porção em direção à frente ao longo de ambas as superfícies na direção da largura do veículo. Nesta realização, as porções laterais da lâmpada de traseira se estendem para frente além das terminações da traseira dos pisca-piscas. A lâmpada de traseira inclui um painel de proteção de luz disposto entre a fonte de luz da lâmpada de traseira e os pisca-piscas.



“VEÍCULO DO TIPO DE MONTAR”

O presente pedido reivindica prioridade do Pedido de Patente Japonês de número 2008-009845 depositado em 18 de Janeiro de 2008

FUNDAMENTO DA INVENÇÃO

5 1. Campo da Invenção

A presente invenção refere-se a um veículo do tipo de montar e, mais especificamente, com uma lâmpada afixada na traseira para uma porção da ré de um veículo do tipo perna distanciada.

10 2. Descrição da Técnica Correspondente

A presente invenção descreve uma lâmpada afixada na traseira para uma porção da ré de um veículo do tipo perna distanciada, por exemplo, na patente JP-A-2007-62546. Na mesma publicação uma lâmpada de traseira é colocada em uma parte da ré da cobertura de corpo do veículo, e os pisca-piscas (indicadores de direção) são colocados à esquerda e à direita da cobertura do corpo do veículo de forma separada da lâmpada de traseira.

15 Quando os pisca-piscas à direita e a esquerda são colocados de forma separada da lâmpada de traseira na parte da ré da cobertura do corpo do veículo, há um caso em que a forma rígida afixada da lâmpada de ré é baixada com o propósito de assegurar visibilidade dos pisca-piscas. O inventor achou que ele queria aperfeiçoar a visibilidade dos pisca-piscas esquerdos e direitos e aumentar a rigidez da fixação da lâmpada de traseira no caso
20 onde os pisca-piscas direito e esquerdo estão dispostos separadamente na parte de ré da cobertura do corpo do veículo

SUMÁRIO DA INVENÇÃO

Um veículo tipo montado de acordo com a presente invenção inclui uma lâmpada de traseira e pisca-piscas na parte de ré de um veículo. Os pisca-piscas estão colocados em
25 ambos os lados da direção da largura do veículo na parte de ré do veículo de forma separada da lâmpada de traseira.

A lâmpada de traseira inclui uma porção de corpo arrumada na porção de ré do veículo, as porções laterais que se estendem da porção de corpo para frente além das extremidades dos pisca-piscas ao longo de ambas as superfícies laterais.

30 e direção da largura veículo e sendo fixadas ao corpo do veículo. Adicionalmente, uma porção de proteção de lâmpada é disposta entre a fonte de luz da lâmpada de traseira e os pisca-piscas.

De acordo com o veículo do tipo de montar conforme descrito acima, desde que a lâmpada de traseira inclua a porção de corpo disposta na parte traseira do veículo, e as partes laterais que se estendem a partir da parte de corpo para frente além das extremidades da traseira dos pisca-piscas ao longo de ambas as superfícies na direção da largura do veículo e sendo fixada ao corpo do veículo, a rigidez da afixação da lâmpada de traseira é seja
35

desenvolvida. Adicionalmente, desde que a parte de proteção da luz esteja arranjada entre a fonte de luz da lâmpada de traseira e os pisca-piscas, a luz irradiada da lâmpada traseira não interfere com a luz dos pisca-piscas, de modo que, a boa visibilidade do pisca-pisca é garantida.

5 DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS DESENHOS

A Figura 1 é uma vista lateral do veículo do tipo de montar de acordo com uma realização da presente invenção.

A Figura 2 é uma vista lateral esquerda do veículo do tipo pernas distanciada de acordo com a realização da presente invenção.

10 A Figura 3 é uma vista de fundo do veículo do tipo de montar de acordo com a realização da presente invenção.

A Figura 4 é uma vista em perspectiva da parte traseira do veículo do tipo de montar de acordo com a realização da presente invenção;

15 A Figura 5 é uma vista lateral da lâmpada de traseira de acordo com a realização da presente invenção;

A Figura 6 é uma vista plana da lâmpada de traseira de acordo com a realização da presente invenção;

A Figura 7 é uma visão lateral explodida da lâmpada de traseira de acordo com a realização da presente invenção;

20 A Figura 8 é uma vista plana explodida da lâmpada de traseira de acordo com a realização da presente invenção

A Figura 9 é um desenho mostrando um estado em que um painel de proteção de luz está ajustado às lentes em da lâmpada de traseira de acordo com a realização da invenção, e.

25 A Figura 10 é uma vista lateral mostrando uma estrutura de afixação da lâmpada de traseira de acordo com uma outra realização da invenção.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA INVENÇÃO DAS REALIZAÇÕES PREFERIDAS

30 Com referencia aos desenhos, um veículo tipo perna distanciada de acordo com uma realização da presente invenção será descrita. Nos desenhos os membros e partes tendo as mesmas funções, estão indicadas pelas mesmas referências numéricas na descrição. A presente invenção não está limitada às realizações mostradas abaixo. Os termos "frente", "traseira", "esquerda", "direita", "superior" "inferior" estão baseadas nas direções vista a partir de um condutor quando o condutor dirige o veículo em uma posição normal de condução. A parte de frente está indicada como Fr – e a parte traseira está indicada como RR à medida da necessidade.

35

Os respectivos desenhos são para serem vistos na orientação nos quais a referências numéricas são vistas na forma correta

Um veículo do tipo de montar 1000 na presente realização e conforme mostrado nas Figuras 1 e 2, uma motocicleta do tipo scooter e uma cobertura de corpo de veículo 400 formado de resina que está afixado à armação do corpo 200 (veja a Figura 2). Montado na parte traseira do veículo do tipo de montar 1000 estão uma lâmpada traseira 102 que funciona principalmente como um luz de parada, e pisca-piscas 101 que funciona principalmente como indicadores de direção. Na presente realização, membros exteriores tais com a cobertura de corpo do veículo 400, a lâmpada traseira 103, os pisca-piscas 101, estão afixados substancialmente à armação de corpo 200 através de um braço (não mostrado) ou os referido afixados à armação de corpo 200. Desta forma, torna-se necessário uma força de afixação que seja segura a estes membros exteriores de modo que não seja assim prejudicado devido ao fluxo de ar ou vibrações durante a viagem ou análogo.

Os pisca-piscas 101 estão dispostos em ambos os lados na direção da largura do veículo na parte traseira do veículo de forma separada da lâmpada de traseira 103. Nesta realização, conforme mostrado na Figura 3, os pisca-piscas 101 cada têm um parte de perna 180, e estão dispostos a uma porção proximal 503 e de um membro de proteção de sujeira 502 (calota traseira) disposto no lado traseiro de uma roda traseira 501 através de porção de perna 180. No veículo do tipo de montar 1000, a porção proximal 503 é suprida de com um painel de reflexão que reflete a luz dos veículos de trilha, e um fixador 505 para montagem uma placa de número. Os pisca-piscas 101 cada, inclui uma lente 120, uma capa 160, e a porção de perna 180 conforme mostrado na Figura 3. A figura 3 é uma vista de traseira do veículo do tipo de montar 1000. Contudo parte do desenho está simplificado, e partes de modo específico da cobertura do veículo 400 estão omitidas no desenho. A lente 120 é formada de uma resina transparente (resina base-metacrilato (PMMA) (na realização) e tem uma superfície de lente transparente 121. Uma borda externa 161 da cobertura 160 é ajustada a uma borda 124 no lado de fora da lente 120. A cobertura 160 é formada de resina (Polipropileno (PP)) na realização. A porção de perna 180 é um membro cilíndrico, e é formado de borracha nesta realização. Os pisca-piscas 101 iluminam o externo das lentes 120 através de superfície das lentes transparentes 121 das lentes 120. A direção da luz a partir dos pisca-piscas 101 está ajustada por um refletor (não mostrado) ou análogo disposto dentro dos pisca-piscas 101 de modo a ser assim visível a partir de uma área predefinida externa dos pisca-piscas 101. Conforme mostrado na Figura 3, nesta realização, as porções de perna 180 dos pisca-piscas 101 são anexados às posições ligeiramente mais inferior que a lâmpada de traseira 103, e se estende a partir das posições correspondentes na direção da largura e ligeiramente para cima. A cobertura 160 está afixada a uma extremidade distal da porção de perna 180, e as lentes 120 está disposta na cobertura 160 com a superfície de lentes 121 dirigida para trás e obliquamente para trás. Embora não mostrado nos desenhos um luz de bulbo como uma fonte de luz e um refletor (painel de reflexão) es-

tão dispostos na cobertura 160. A fiação elétrica para a luz de bulbo é passada através da cobertura 160 e da porção de perna 180, em seguida através da cobertura de corpo do veículo 1000. Nesta realização, os pisca-piscas 101 emitem luz a partir das superfícies de lentes 121 para áreas predeterminadas.

5 A lâmpada de traseira 103 está montada em uma parte traseira da cobertura de corpo do veículo 400 do veículo do tipo de montar 1000, Nesta realização a cobertura do corpo de veículo 400 inclui uma porção de montagem 420 para montagem a lâmpada de traseira 103 na parte traseira do veículo conforme mostrado na Figura 4. A Figura 4 mostra um estado em que a lâmpada de traseira 103 é removida da porção de traseira da cobertura do corpo do veículo 400 do veículo do tipo de montar 1000. Para os casos de conveniência, os componentes na cobertura do corpo do veículo 400 do veículo do tipo de montar 1000 não são mostrados no desenho.

15 A cobertura do corpo do veículo 400 é formada com indentações 410 em ambos os lados da porção de traseira de modo que assim divide a cobertura do corpo de veículo 400 em uma parte superior e uma parte inferior na porção de montagem 420.

Conforme mostrado na Figura 5 e figura 6, a lâmpada de traseira 103 inclui uma porção de corpo 103a disposta na porção de traseira do veículo, e as porções laterais 103b e 103c se estendendo da porção de corpo 103a no sentido da frente ao longo de ambas as superfícies em direção da largura do veículo. Nesta realização conforme mostrado na Figura 20 1, as porções laterais 103b, 103c da lâmpada de traseira 103 se estende para frente além das extremidade dos pisca-piscas 101. A lâmpada de traseira 103 inclui uma porção de proteção de luz 304 (veja Figura 9) disposta entre a fonte de luz da lâmpada de traseira 103 e pisca-piscas 101.

25 De modo mais específico, a lâmpada de traseira 103 inclui um alojamento 301, uma primeira lente 302, uma segunda lente 303, um painel de luz 304, uma porção de proteção de luz e um bulbo de luz 305 como a fonte de luz conforme mostrado nas Figuras 7 e 8.

O alojamento 301 é formado de resina (polipropileno (PP) nesta realização) e, como mostrado na Figura 7 e figura 8, inclui uma porção de base 311 disposta na porção de traseira do corpo do veículo, e as porções laterais 312, 313 se estendendo da porção de base 311 para ambos os lados na direção da largura do veículo. A porção de base 311 inclui um afixamento do bulbo de luz 311 para afixar a montagem do bulbo de luz 305. A porção de base 311 e as porções laterais 312, 313 são fixadas ao corpo do veículo respectivamente.

35 Nesta realização, a porções de fixação 315a, 315b a serem afixadas ao corpo do veículo respectivamente são proporcionadas no interior da porção de base 311 (dentro quando estando montada na cobertura na cobertura de corpo de veículo 400) e as porções superiores das porções laterais 312, 313. Como mostrado na Figura 6, o afixamento do bulbo de luz 316 para afixar o bulbo de luz 305 é proporcionado no centro da porção de base

311. Nesta realização, dentro do alojamento 301 está um espelho de acabamento por deposição de alumínio e funciona como um refletor. Conforme mostrado na Figura 7, uma segunda lente dispendo a porção 317 para dispor a segunda lente 303 é proporcionado no lado inferior da porção d base 311. Nesta realização, o alojamento 301 inclui as porções 5 315a, 315b respectivamente na porção de base 311 e as porções laterais 312, 313 conforme mostrado na figura 5, e fixa as porções de fixação 315a, 315b à cobertura do corpo de veículo 400. Nesta realização, conforme mostrado na Figura 7 e Figura 8, uma primeira afiação de lente 319 para afixar a primeira lente 302 é proporcionada no lado externo da porção de base 311 e nas porções laterais 312, 313 do alojamento 301.

10 A primeira lente 301 é formada de resina transparente resina com base metacrilato (PPMA) nesta realização. A primeira lente 302 está alinhada com o lado externo (externo quando sendo montada à cobertura do corpo de veículo 400) da porção da porção de base 311 e das porções laterais 312, 313 do alojamento 301, e constitui um 325 da lâmpada de traseira 103 conforme mostrado na Figura e Figura 6. Nesta realização, conforme mostrado 15 na Figura 6 e Figura 8, uma porção superior 302a da primeira lente 302 está projetada externamente com relação à porção inferior 302b. As porções 322, 323 correspondendo às porções laterais 103b e 103c da lâmpada de traseira 103 estão ajustadas à indentações 410 (veja a Figura 4) formadas em ambos os lados da porção de traseira da cobertura de corpo do veículo 400.

20 A segunda lente 303 é formada de uma resina transparente (resina metacrilato-base (PPMA) e está ajustada à porção inferior do alojamento 301. Nesta realização, conforme mostrado nas Figura 3 e Figura 4, o veículo do tipo de montar 1000 tem a placa de número no lado inferior da lâmpada de traseira 103. Conforme mostrado nas Figuras 5 e 7, a segunda lente 303 está disposta na porção inferior da lâmpada de traseira 103 para iluminar a 25 placa de número pela luz da lâmpada de traseira 103).

O painel de proteção de luz 304 limita a faixa de radiação da lâmpada de traseira 103. A lâmpada de traseira 103 inclui o painel de proteção de luz 303 disposto entre o bulbo de luz (fonte de luz) da lâmpada de traseira 103 e os pisca-pisca 101. O painel de proteção de luz é formado de uma resina (Policarbonato (PC) nesta realização), e a superfície do 30 mesmo é uma espelho com acabamento por alumínio de deposição. A porção de proteção de luz 304 esta disposta no interior da primeira lente 302 e, mais especificamente, ajustado na superfície interna da primeira lente 302 conforme mostrado na Figura 9. Nesta realização, o painel de proteção de luz 304 é formado de membro de placa que se estende continuamente a partir do fundo esquerdo e das porções laterais direita 103b, 103c da lâmpada 35 de traseira 103, e uma abertura 341 e uma slit 342 (abertura) para permitir a passagem da luz do bulbo de luz 305 (fonte de luz) são formadas na porção d porção traseira da lâmpada de traseira 103. Nesta realização, conforme mostrado nas Figuras 8 e 9, o painel de prote-

ção de luz 304 inclui uma porção de base 346 correspondente à porção de base 321 da primeira lente 302 e as porções laterais 347, 348 correspondendo às porções laterais 322, 323 of da primeira lente 302 respectivamente, e à abertura 341 e a slit 342 são formadas em posições adequadas.

5 As porções laterais 347, 348 do painel de proteção de luz 304 se estendem entre o bulbo de luz 305 (fonte de luz) e os pisca-piscas 101 em ambas as porções de lados esquerdo e direito 103, 103c da lâmpada de traseira 103.

10 As ambas porções laterais 347, 348 do painel de proteção de luz 304 continuam através de porção de base 346. Conforme mostrado na Figura e na Figura 8, o painel de proteção de luz 304 é formado com a abertura 341 e a slit 342 para permitir a passagem do bulbo de luz 305 em porções tais como a porção de traseira da lâmpada de traseira 103 onde a lâmpada de traseira 103 é para ser acesa. Um feixe é proporcionado para assegurar a resistência adequadamente.

15 Conforme mostrado na Figura 7, Figura 8, a lâmpada de traseira 103 inclui o alojamento 301, a primeira lente 302, a segunda lente 303, e o painel de proteção de luz 304 ajustado um com o outro, e o bulbo de luz 305 é afixado ao afixamento do bulbo de luz 316 do alojamento 301. Em seguida, conforme mostrado na Figura 3 na Figura 4, a porção de corpo 103a. da lâmpada de traseira 103 é montada na porção de montagem 420 circundada pela cobertura de corpo de veículo 400 na porção de traseira do veículo do tipo de montar 1000, e as porções laterais 103b, 103c da lâmpada de traseira 103 estão montadas às indentações 410 que dividem a cobertura de corpo de veículo 400 na parte superior e na parte inferior em ambos os lados da porção de traseira do veículo.

25 Conforme mostrado na Figura 3, o veículo do tipo de montar 1000 inclui os pisca-piscas 101 disposto em ambos lados na direção da largura do veículo na porção traseira do veículo de forma separada a partir da lâmpada de traseira 103. No veículo do tipo de montar 1000, a lâmpada de traseira 103 se estende da porção de corpo 103 a disposta na porção traseira do veículo para frente além das terminações de traseira dos pisca-piscas 101 ao longo de ambas superfícies laterais em direção da largura do veículo, a porções laterais 103b, 103c são fixadas ao corpo do veículo. Contudo, a lâmpada de traseira 103 é fixada não tão somente à porção de traseira do veículo, mas também a ambas porções laterais do veículo, e assim uma alta rigidez de afixação é obtida. Também, o painel de proteção de luz 304 (porção de proteção de luz) é disposto entre o bulbo de luz 305 da lâmpada de traseira 103 (veja a Figura 6) e os pisca-piscas 101 (veja a figura 3). Contudo, a luz irradiada a partir da lâmpada de traseira 103 não interfere com a luz dos pisca-piscas 101, de modo que a boa visibilidade dos pisca-piscas é obtida Neste realização, a linha de alinhamento da lâmpada de traseira 103 (a linha de alinhamento da primeira lente 302) tem forma substancialmente de arco como um todo em vista de plano, de modo que a aplicação da força externa

pode ser liberada adequadamente, daí sendo dificilmente partida em caso de queda.

Nesta realização, o alojamento 301 da lâmpada de traseira 103 inclui a porção de base 311 disposta na porção traseira do corpo de veículo e as porções laterais 312, 313 se entendendo a partir da porção de base 311 para ambos os lados na direção da largura do veículo. A porção de base e as porções laterais 312, 313 estão fixadas ao corpo de veículo respectivamente, e uma maior resistência de afixação é obtida.

Neste realização, conforme mostrado na Figura 9, o painel de proteção de luz 304 está disposto dentro da primeira lente 302 da lâmpada de traseira 103. Nesta realização, o painel de proteção de luz 304 é ajustado à superfície interna da primeira lente 302. Nesta estrutura, a primeira lente 302 que constitui a forma de aparência da lâmpada de traseira 103 é reforçada pelo painel de proteção de luz 304 ajustado à superfície interna, e desta forma is dificilmente quebrada.

Nesta realização, o painel de proteção de luz é forma do membro de placa que se estende de forma continuada a partir de ambas as porções laterais esquerda e direita 103b, 103c da lâmpada de traseira 103, e a abertura 341, 342 para permitir a passagem da luz do bulbo de luz 305 (fonte de luz) são formados na porção de traseira da lâmpada de traseira 103. Nesta configuração, o painel de proteção de luz 304 pode ser configurado com um membro simples de modo que o número de componentes é reduzido e o número de etapas na montagem é também reduzida.

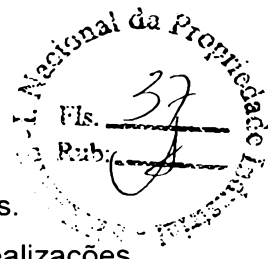
Uma configuração me que o painel de proteção de luz 304 é ajustado à superfície interna das primeiras lentes 302 de modo que o painel de proteção de luz 304 parcialmente suporta o lado interno da primeira lente 302 é também aplicável.

Nesta realização, o painel de proteção de luz 304 é formado de um membro simples para ambas as porções laterais 347, 348, e tem um formato arqueado que se estende ao longo da superfície interna da primeira lente 302. Contudo, mesmo quando a placa membro que constitui o painel de proteção de luz 304 é fino para algum tipo de extensão, a resistência necessária para reforçar a primeira lente é realizada.

A cobertura do corpo do veículo 400 do veículo do tipo de montar 1000 é formado com indentações 410 que dividem a cobertura do corpo de veículo 400 para as partes superior e inferior de ambas as partes da porção de traseira, e a primeira lente 302 é ajustada nos indentações 410. Nesta estrutura a precisão da fixação e a rigidez da lâmpada de traseira 103 são aperfeiçoadas, e a borda dos indentações 410 da cobertura de corpo do veículo 400 pode ser ajustada para as bordas periféricas da primeira lente 302.

Neste caso, desde que a primeira lente 302 é protegida também pela cobertura do corpo de veículo 400, pode dificilmente ser quebrada.

O veículo do tipo de montar de acordo com a realização da presente invenção já foi descrita anteriormente. O veículo do tipo de montar de acordo com a presente invenção não



está limitada às realizações acima descritas, e várias modificações podem ser feitas.

5 A lâmpada de traseira não está limitada à estrutura exemplificada nas realizações acima. Por exemplo, na realização descrita acima, o alojamento 301 da lâmpada de traseira 103 a lâmpada de traseira 103 está fixada à cobertura de corpo do veículo 400. Contudo o alojamento 301 pode ser afixado à armação de corpo 200 conforme mostrado na Figura 10. Neste caso, a fixação do alojamento 301 é obtida pela afixação de uma das porções de base 311 e as porções de base 312, 313 (veja a Figura 8) para o lado superior da armação de corpo 200 e a outra para o lado inferior da armação de corpo 200.

10 Mais especificamente, a porção de fixação 315a proporcionada na porção de base 311 está fixada ao lado inferior da porção de traseira do corpo de armação 200, e a porção de fixação 315b proporcionada nas porções laterais 312, 313 está afixada no lado superior da porção de traseira do corpo de armação 200. Neste caso, o alojamento 301 pode ser afixado substancialmente à armação de corpo 200 através de um suporte, que está afixado a armação de corpo 200. Desta maneira, pelo intercalação da porção de traseira da armação de corpo 200 entre a porção de base 311 e as porções laterais 312, 313 de cima e abaixo aperfeiçoamentos da rigidez da lâmpada de traseira 103 é realizada. Por exemplo, a luz de bulbo é exemplificada como a fonte de luz, a fonte de luz não está limitada à luza de bulbo, e a uma parte que tem a função de emitir pode ser aplicada e, por exemplo, pode ser um elemento de emissão de luz como um LED. As estruturas específicas das lentes, ao alojamento, e o painel de proteção de luz não estão limitados aqueles nas realizações acima mencionadas. Por exemplo, embora o painel de proteção de luz seja exemplificado como a porção de proteção de luz disposta entre a fonte de luz da lâmpada de traseira e dos piscapiscas, a porção de proteção de luz precisa simplesmente ter uma função de proteger a luz, e não necessariamente tem que ser configurada com um membro de painel. Por exemplo, a porção de proteção de luz pode ser configurada com um selo a ser aderido no lado interno das lentes. É também possível revestir uma porção para proteger a luz dentro das lentes com um material de revestimento opaco. Embora a estrutura na qual a os indentações que dividem o cobertura do corpo do veículo para a parte superior e para a parte inferior sejam formadas nas ambas porções da porção traseira do veículo do tipo de montar e as lentes da lâmpada de traseira esteja ajustada aos indentações seja exemplificada, os indentações podem ser eliminados da cobertura do corpo do veículo e as lentes da lâmpada de traseira podem não ser ajustadas aos entalhes.

15

20

25

30

REIVINDICAÇÕES

1. Veículo do tipo de montar (1000), compreendendo

uma lâmpada traseira (103) e pisca-piscas (101) à direita e a esquerda em uma porção traseira do veículo, em que

5 os pisca-piscas (101) estão dispostos nos lados direito e esquerdo na direção da largura do veículo da porção traseira do veículo de modo separado da lâmpada traseira (103); em que a lâmpada traseira (103) compreende

uma porção de corpo (103a) disposta na porção de traseira do veículo; e uma porção de proteção de luz (304) disposta entre uma fonte de luz (305) da lâmpada traseira
10 (103) e os pisca-piscas (101)

CARACTERIZADO pelo fato de a lâmpada traseira (103) adicionalmente incluir porções laterais (103b, 103c) se estendendo da porção de corpo (103a) para frente além das extremidades de traseira do pisca-pisca (101) ao longo de ambas superfícies laterais na direção da largura do veículo e fixado a um corpo de veículo (200).

15 2. Veículo do tipo de montar (1000), de acordo com a reivindicação 1, **CARACTERIZADO** pelo fato de que

a lâmpada traseira (103) adicionalmente compreende

um alojamento (301) tendo a fonte de luz (305) disposta no mesmo e

uma lente (302) encaixada no alojamento (301); e

20 alojamento (301) inclui uma porção de base (311) disposta na porção de traseira do corpo do veículo (200); e

porções laterais (312, 313) se estendendo da porção de base (311) para ambas as porções laterais na direção da largura do veículo e da porção de base (311), as porções laterais (312, 313) sendo fixada ao corpo do veículo (200) respectivamente.

25 3. Veículo do tipo de montar (1000), de acordo com a reivindicação 2, **CARACTERIZADO** pelo fato de que uma dentre a porção de base (311) e as porções laterais (312, 313) de alojamento (301) está fixada a um lado superior de uma armação de corpo (200) e o outro daquele está fixado a um lado inferior da armação de corpo (200).

4. Veículo do tipo de montar (1000), de acordo com a reivindicação 1,

30 **CARACTERIZADO** pelo fato de que

a lâmpada traseira (103) compreende

um alojamento (301) tendo uma fonte de luz (305) disposta no mesmo; e uma lente (302) ajustada ao alojamento (301); e a porção de proteção de luz (304) é um painel de proteção de luz disposto dentro das lentes (302).

35 5. Veículo do tipo de montar (1000) de acordo com a reivindicação 4, **CARACTERIZADO** pelo fato de que o painel de proteção de luz (304) está ajustado à superfície interna das lentes (302).

6. Veículo do tipo de montar (1000), de acordo com a reivindicação 4 ou 5, **CARACTERIZADO** pelo fato de que

o painel de proteção de luz (304) é formado de um membro de painel que se estende continuamente para ambas porções laterais esquerda e direita (103b, 103c) da lâmpada traseira (103); e

uma abertura (341) para permitir a passagem de luz a partir de fonte de luz (305) que é formada na porção traseira da lâmpada traseira (103).

7. Veículo do tipo de montar (1000), de acordo com a reivindicação 2 ou qualquer uma das reivindicações anteriores, **CARACTERIZADO** pelo fato de que

uma cobertura do corpo do veículo (400) do veículo do tipo de montar (1000) é formada com entalhes (410) que dividem a cobertura do corpo do veículo (400) em uma parte superior e uma parte inferior em ambos os lados de uma porção de traseira; e a lente (302) é ajustada nos entalhes (410).

Handwritten signature or initials

FIG. 1

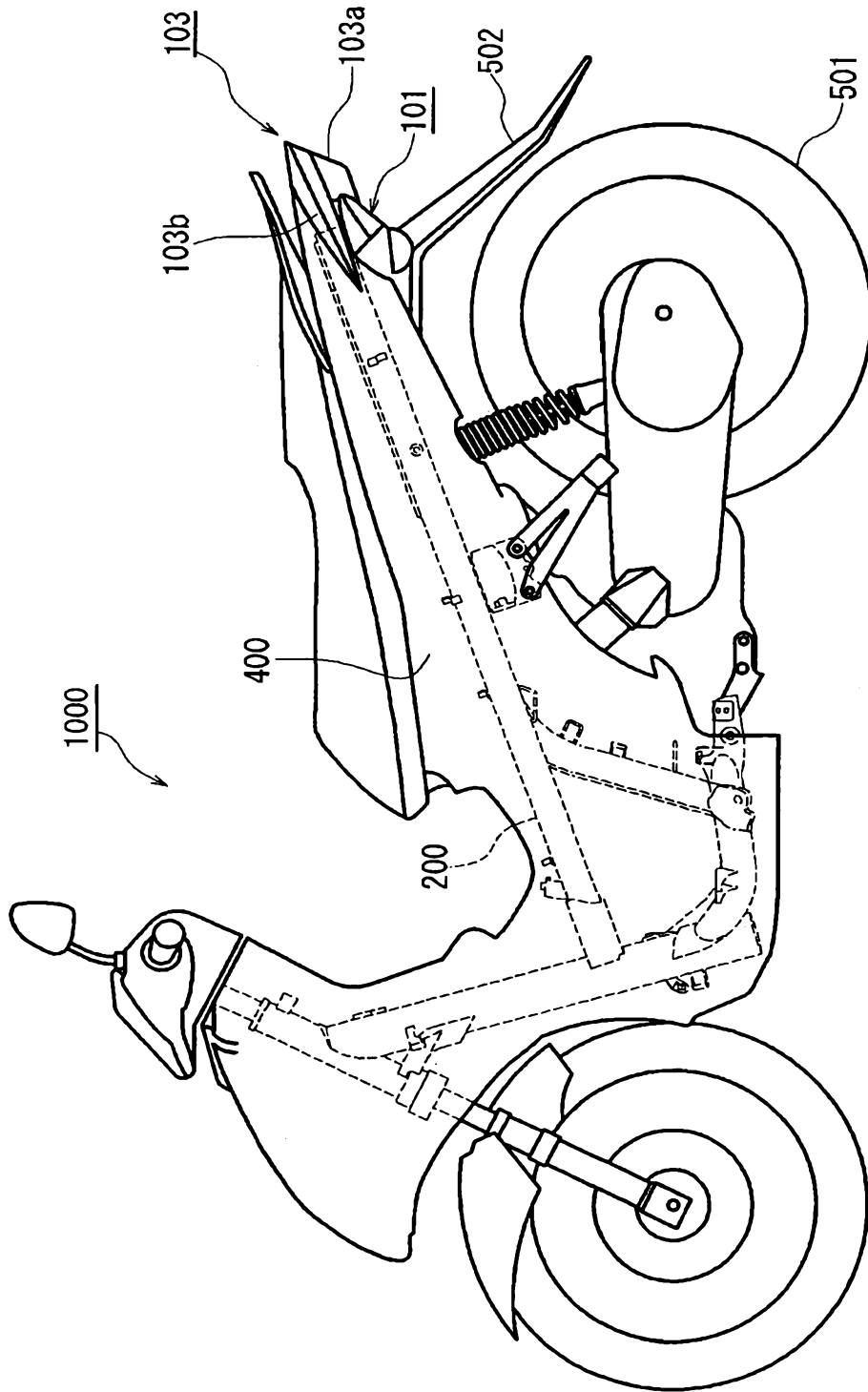
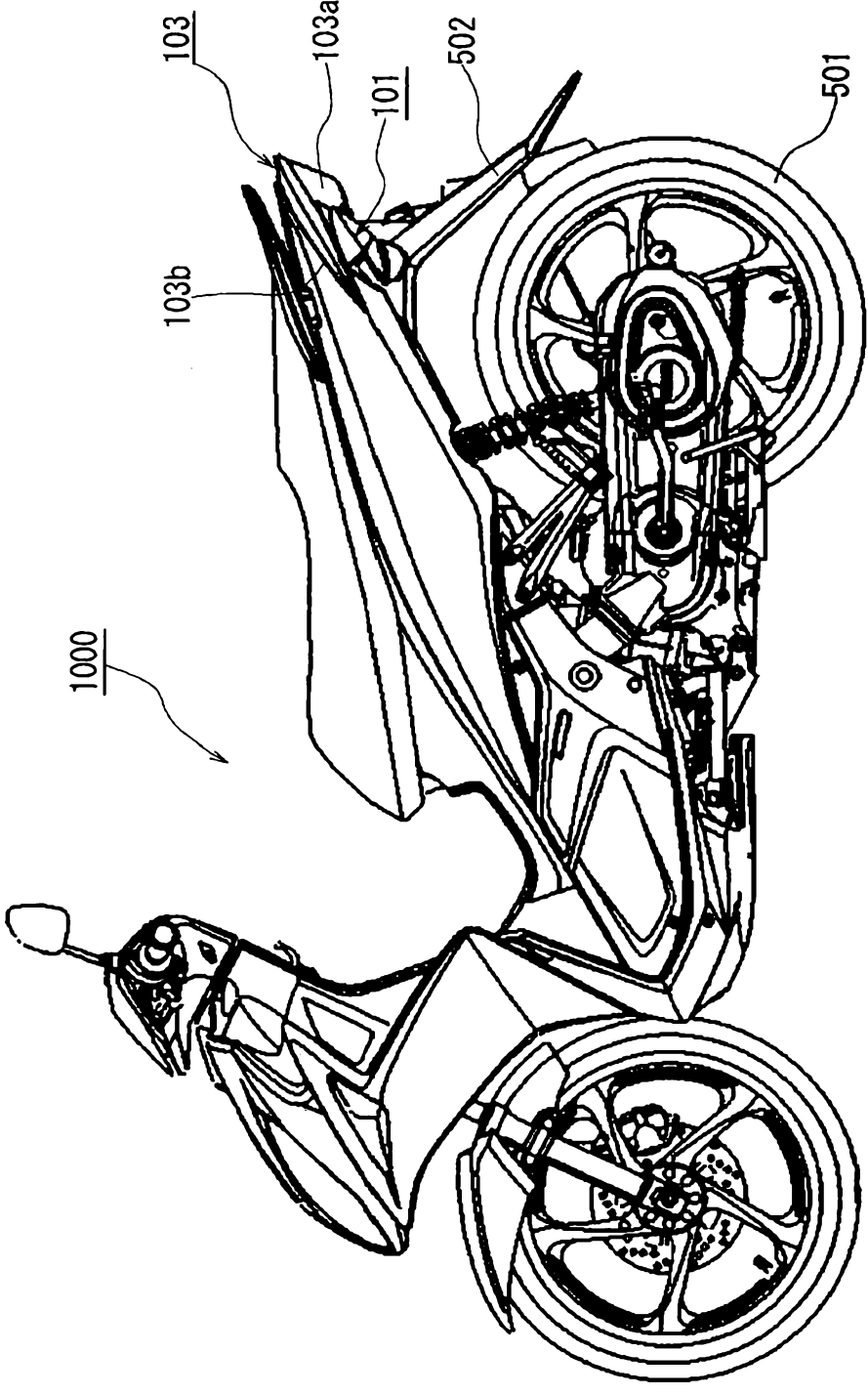


FIG. 2



49
A

FIG. 3

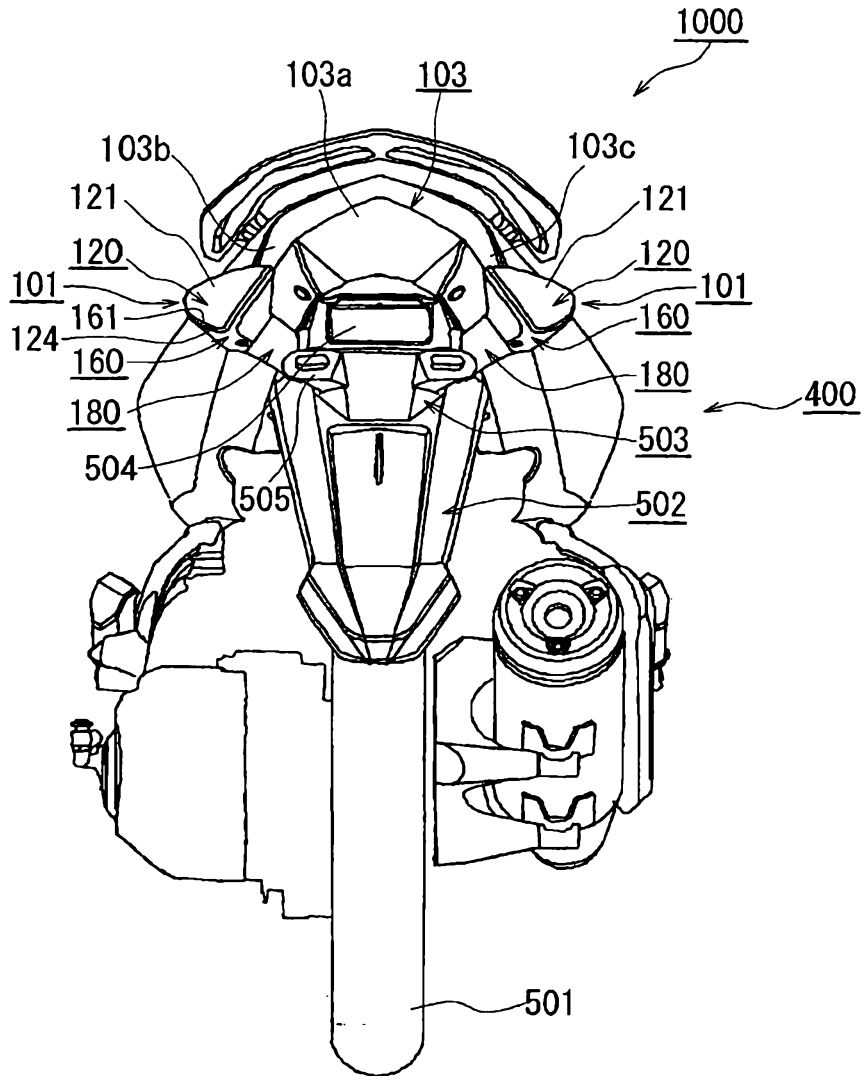
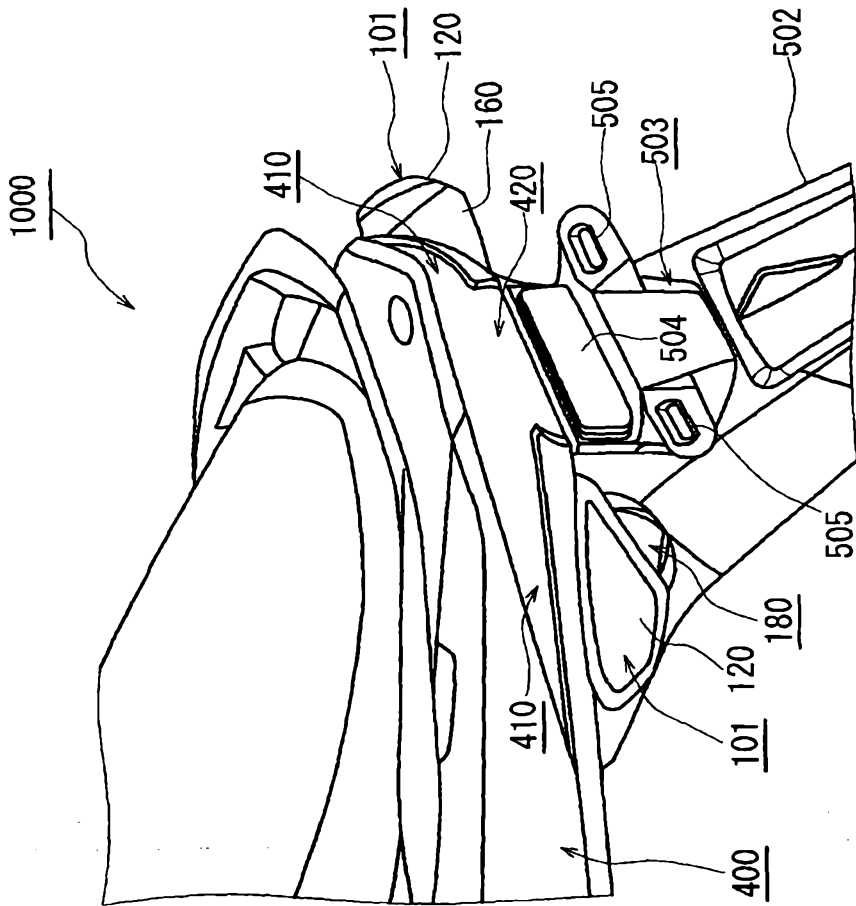


FIG. 4



Patented 11/10/04
44
C

FIG. 5

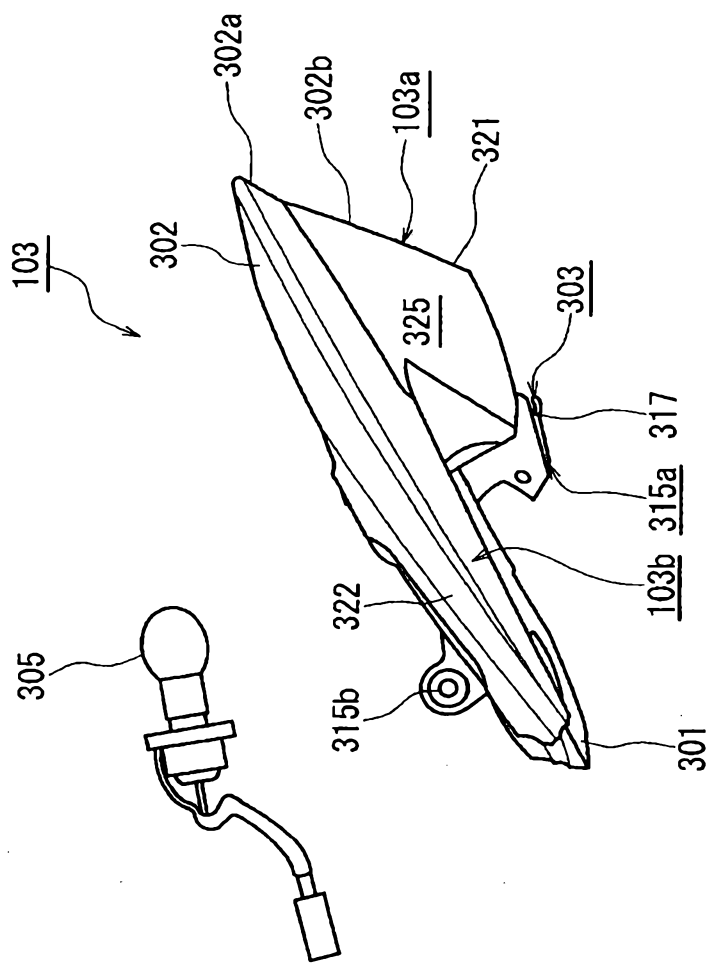


FIG. 6

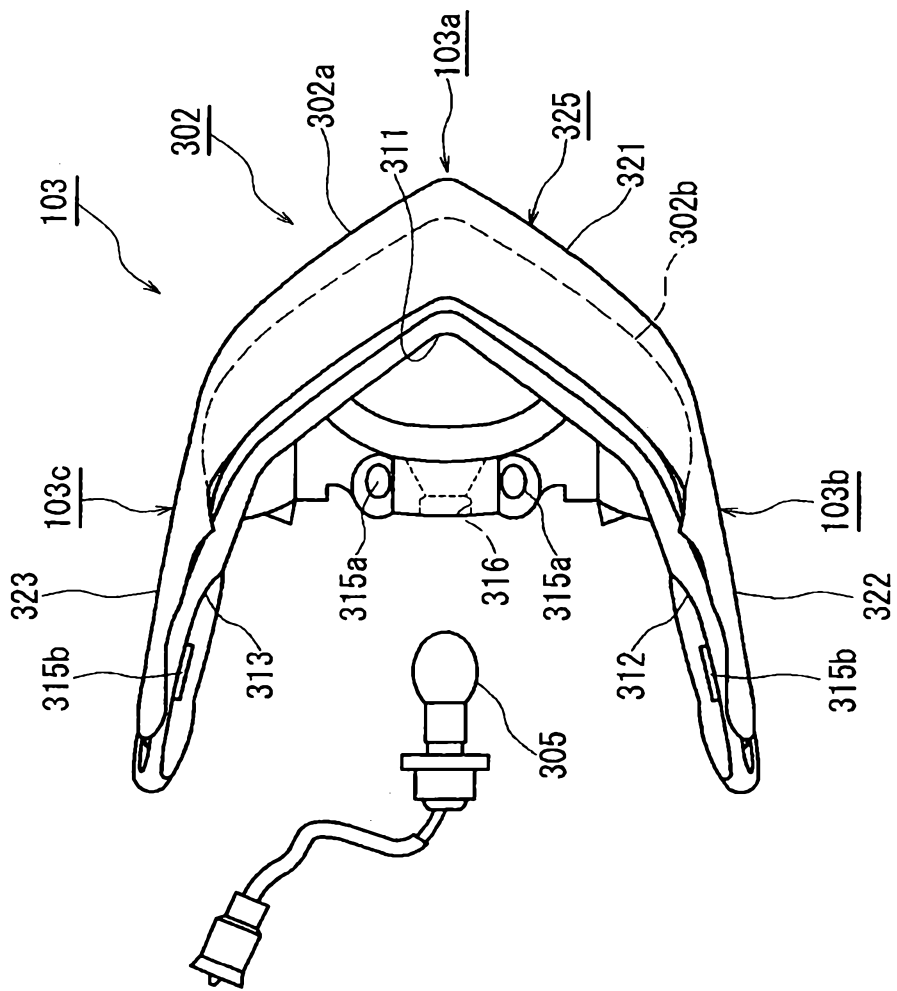


FIG. 7

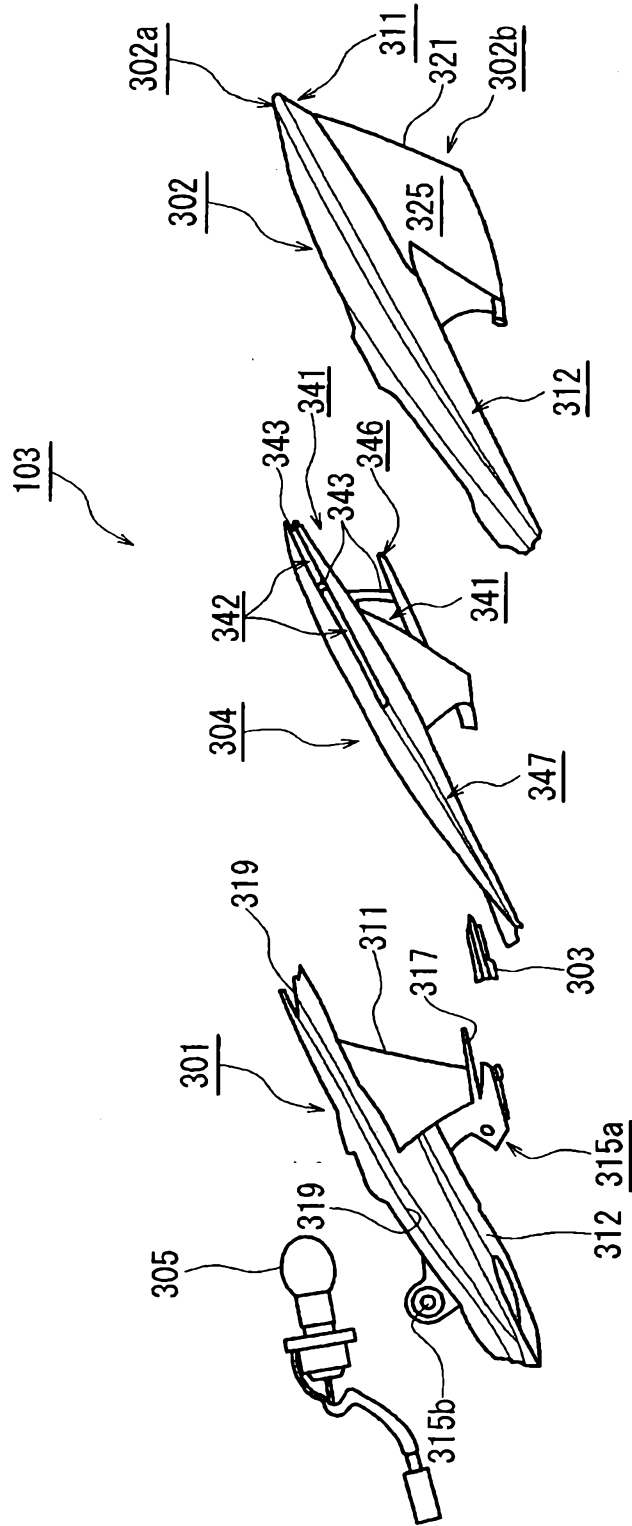


FIG. 9

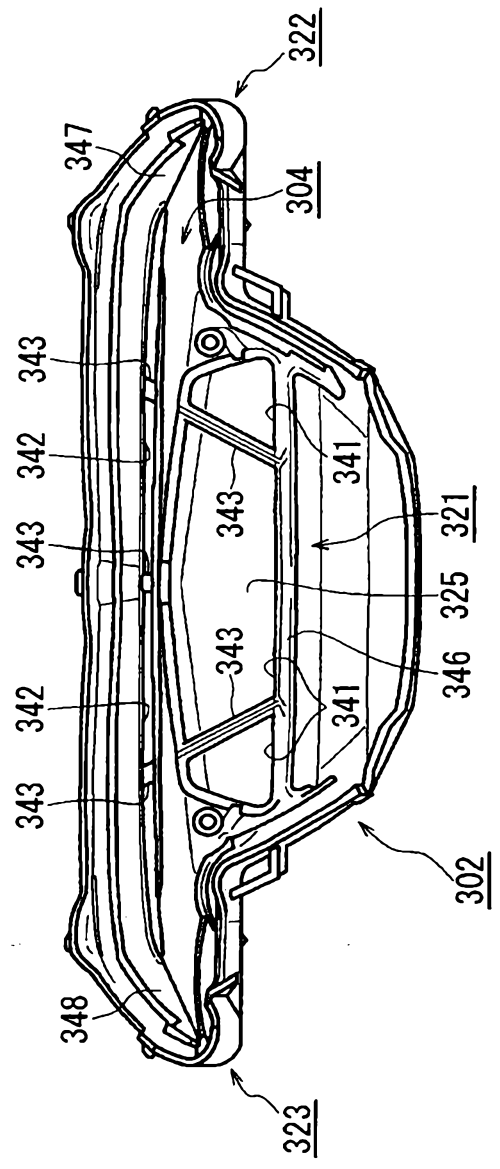


FIG. 10

